



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Yoshiya Takaoka**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00163829/2026-91

Interessado: Yoshiya Takaoka

Assunto: Edital - Sala de Leitura EE Yoshiya Takaoka

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Docentes para atuação como Professor Articulador da Sala de Leitura, para o ano letivo de 2026, com base nos parâmetros abaixo:

I - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo seletivo será realizado pela equipe gestora da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e será composto por:

1- Inscrição: De caráter qualificatório e classificatório, realizada **DE FORMA PRESENCIAL COM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2 - Ficha de inscrição: Tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos definidos e realizar a classificação prévia dos candidatos para a etapa de entrevista.

3 - Plano de trabalho: Objetiva apresentar os objetivos, detalhando as ações previstas; metodologias, estratégias de acompanhamento e intervenções pedagógicas.

4 - Entrevista: de caráter eliminatório, conduzida pela equipe gestora da unidade escolar, conforme os critérios de avaliação. Tem por finalidade avaliar o perfil, a disponibilidade e a aderência do candidato aos objetivos do Projeto.

5 - Classificação final: de caráter classificatório, realizada pelas equipes gestoras das unidades escolares, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente. Considera-se o desempenho do candidato na entrevista e demais critérios definidos neste edital.

II – Período de Inscrições e Cronograma: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

De **09/03/2026 a 11/03/2026 no HORÁRIO 8h às 17h;**

Dia **12/03/2026** - análise dos documentos pela Equipe Gestora;

Dia **13/03/2026** - entrevistas, onde na ficha de inscrição o email e telefone devem estar corretos, pois os agendamentos dar-se-ão por estes meios.

Dia **16/03/2026** - publicação do resultado final

2.1 - Documentos a serem apresentados:

- RG;
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.
- Confirmação de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2026
- Currículo.

2.2 Importante: Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail. Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando: preencher o formulário de inscrição de modo indevido. não atender algum dos pré-requisitos deste edital.

III- Da carga Horária: Na EE YOSHIYA TAKAOKA fará jus à atribuição de: 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura – 16 aulas semanais para o período da manhã em atendimento ao Ensino Médio e 01(um) Professor Articuladores da Sala de Leitura – 16 aulas semanais para o período da tarde em atendimento aos Anos Finais em consonância com o quantitativo de alunos regularmente matriculados e organização da unidade escolar, nos termos do Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7/2026.

3.1 O candidato fica ciente que, de acordo com o Art. 8º do § 1º da Res. SEDUC 7/2026 – O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil, exceto nos casos de:

- a) participação em orientação técnica promovida pelo órgão setorial ou pelas Unidades Regionais de Ensino – URE;
- b) licença nojo;
- c) licença gala;
- d) folgas pela prestação de serviços eleitorais (TSE/TRE);
- e) licença gestante, licença paternidade e licença adoção;
- f) ausência por doação de sangue devidamente comprovada;
- g) convocação para o Tribunal de Júri.

IV – Dos Requisitos:

4. 1. Poderão participar do processo seletivo os docentes integrantes do quadro do magistério

estadual, portadores de diploma de licenciatura, que se encontrem em uma das seguintes situações, observada rigorosamente a ordem de prioridade:

A - TITULAR DE CARGO, na situação de ADIDO ou de PARCIALMENTE ATENDIDO , com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

B- OCUPANTE DE FUNÇÃO-ATIVIDADE, em cumprimento de horas de permanência.

C- DOCENTE READAPTADO. ATENDENDO ROL DE ATIVIDADES.

D- TITULAR DE CARGO DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO DE JORNADA.

4.2.Importante:

- Os docentes das alíneas A e B serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo pela unidade escolar.

- A classificação dos docentes das alíneas C e D não gera direito subjetivo à assunção da função, estando condicionada à existência de vagas.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

- Os candidatos selecionados pelas unidades escolares para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderão ter Atribuição para atuação nos respectivos postos comprovada inexistência de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e URE.

V – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA: Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Resolução SEDUC 7/2026:

I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de

instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

VI – Das Disposições Finais

4.1 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

4.2 - O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.

4.3 - Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela equipe responsável pela Equipe Gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

São Paulo, 05 de março de 2026

Thaianne M. Santiago Bernardino
Diretor de Escola Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **Thaianne Margarida Santiago Bernardino, Diretor de Escola**, em 05/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099000759** e o código CRC **46D4FD05**.